



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

LEI Nº 809/09
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2006/2009, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2009, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2006/2009 - Lei Municipal nº 551/05, de 28 de junho de 2005 e os Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 - Lei Municipal nº 719/08, de 30 de junho de 2008, as seguintes atividades incluídas por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para as referidas atividades governamentais são as constantes do quadro desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2009 - Lei Municipal nº 755/08, de 15 de dezembro de 2008, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

		ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.08		SECRETARIA DE ESPORTES	
02.08.01		Divisão de Esportes e Recreação	
27.812.0002.2.037		MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DEPTO. DE ESPORTES	
(1622) 3.3.90.92.00	F.01	Despesas de Exercícios Anteriores	17.400,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			17.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

		QUADRO DE ANULAÇÕES		R\$ (Reais)
02		PODER EXECUTIVO		
02.04		SEC. SAÚDE, HIGIENE E SANEAMENTO		
02.04.01		Fundo Municipal de Saúde – Rec. De Impostos		
10.301.0003.2.051		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE PUBLICA		
(613) 3.3.90.39.00	F.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		17.400,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		17.400,00

Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado tendo em vista, tratar-se o crédito do art. 3º apenas de realocação de recursos de um programa para outro, mantendo-se o valor orçado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 12 de novembro de 2009.


GERARDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças